

<b>INTERESSADA:</b> Celina Aline Lopes Katapalo		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Celina Aline Lopes Katapalo, no Liceu, "Engº João Beirão", Nº 5104/ Projecto Morar - Viana II, localizado na província de Luanda, Viana, Angola, no período de 2016 a 2018.		
<b>Relatora:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 30021.001478/2024-55	<b>PARECER Nº</b> 619/2024	<b>APROVADO EM:</b> 23.9.2022

## I – RELATÓRIO

Celina Aline Lopes Katapalo, mediante o processo NUP 30021.001478/2024-55, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, no Liceu, "Eng.º João Beirão", Nº 5104/ Projecto Morar - Viana II, localizado na Província de Luanda, Viana, Angola, no período de 2016 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 619/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Celina Aline Lopes Katapalo, no Liceu, "Engº João Beirão", Nº 5104/ Projecto Morar - Viana II, localizado na Província de Luanda, Viana, Angola, no período de 2016 a 2018 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2024.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE, em exercício

FOR: GR  
REV: KB

2/2